

e categoria, e a actividade que executa e avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura.

e) Declaração sob compromisso de honra de que detém os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei e o Júri poderá exigir, em caso de dúvida, documentos comprovativos das situações alegadas.

15 — Métodos de Selecção:

Face à grande urgência no recrutamento devido à insuficiência actual dos recursos disponíveis na área de suporte para assegurar a capacidade de intervenção da IGAOT no âmbito das suas competências ao que acresce um volume anómalo de trabalho nas áreas de Expediente, Contra-Ordenações e Contabilidade, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adoptados como métodos de selecção:

15.1 — Como método obrigatório, a Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na classificação final.

15.2 — Como método facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que será avaliada em Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, menções que correspondem respectivamente a 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação de 30 % na classificação final.

15.3 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão de actas dos júris que serão, nos termos na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, facultadas aos candidatos que as solicitem.

15.4 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

15.5 — Os métodos de selecção são eliminatórios pela ordem constante do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Serão excluídos os candidatos:

— Que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção;
— Que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da IGAOT e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os critérios de desempate a adoptar, em caso de igualdade de classificação são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em quadro de divulgação nas instalações e disponibilizada na página electrónica da IGAOT.

22 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, directora de serviços

Vogais efectivos: Joana Salgueiro Texugo de Sousa, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Miguel Alcario Salvador;

Vogais suplentes: Maria Beatriz Mendes Codeço, coordenadora técnica, e Gilda Maria Vaz Velho da Silva Pereira, coordenadora técnica.

24 — O presente Aviso será publicitado pelos meios previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”.

4 de Novembro de 2009. — A Directora de Serviços, Ana Maria Verissimo.

202549527

Aviso n.º 20550/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT).

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Inspector-Geral, de 22 de Setembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (10 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem ainda reservas de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, estando assim temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O presente procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Número de postos de trabalho a contratar - 1 lugar

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho, na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico da Unidade de Contra-Ordenações do Serviço de Inspeção D, para a realização das seguintes actividades: Programação e organização do trabalho do pessoal afecto à Unidade por forma a garantir o cumprimento de todos os prazos inerente às várias fases processuais a que se encontram sujeitos todos os PCOs, bem como assegurar o relacionamento com os Tribunais; de orientação e estabelecimento de prioridades na execução do mesmo e de resposta pelos respectivos resultados.

6 — Local de Trabalho: Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, Rua de “O Século”, n.º 63, 1249-033 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Ser detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados nos artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Nível habilitacional e área de formação académica: 12.º ano, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

Conhecimentos relevantes da legislação em matéria ambiental e experiência profissional obtida através do desempenho efectivo de funções pela realização da tramitação processual dos processos de contra-ordenação ambiental e experiência de coordenação e chefia.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.igaot.pt, ou disponibilizado, a pedido, pela Secção de Pessoal da IGAOT.

11 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na IGAOT ou enviadas, através de correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo, para: Inspeção-Geral do Ambiente, do Ordenamento do Território, Rua de “O Século”, N.º 63, 1249-033 Lisboa.

12 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias do certificado de habilitações académicas e do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

b) Fotocópias dos certificados comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

c) Declaração do serviço onde seja comprovada a existência de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, a carreira e categoria, e a actividade que executa e avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura.

e) Declaração sob compromisso de honra de que detém os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei e o Júri poderá exigir, em caso de dúvida, documentos comprovativos das situações alegadas.

14 — Métodos de Selecção:

Face à grande urgência no recrutamento devido à insuficiência actual dos recursos disponíveis para assegurar a capacidade de intervenção da IGAOT no âmbito das suas competências, ao que acresce a existência de um volume anómalo de processos de contra-ordenação ambiental a que urge dar resposta, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adoptados como métodos de selecção:

14.1 — Como método obrigatório, a Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na classificação final.

14.2 — Como método facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que será avaliada em Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, menções que correspondem respectivamente a 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação de 30 % na classificação final.

14.3 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão de actas do júri que serão, nos termos na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, facultadas aos candidatos que as solicitem.

14.4 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

14.5 — Os métodos de selecção são eliminatórios pela ordem constante do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Serão excluídos os candidatos:

— Que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção;

— Que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da IGAOT e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os critérios de desempate a adoptar, em caso de igualdade de classificação são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em quadro de divulgação nas instalações e disponibilizada na página electrónica da IGAOT.

21 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, após o termo do procedimento concursal.

22 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, directora de serviços

Vogais efectivos: Joana Salgueiro Texugo de Sousa, inspectora directora, a qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Beatriz Mendes Codeço, coordenadora técnica;

Vogais suplentes: Rui Miguel Alcario Salvador, chefe de divisão e Sandra Maria Monteiro Rodrigues, técnica superior.

23 — O presente Aviso será publicitado pelos meios previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”.

4 de Novembro de 2009. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

202549495

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 24972/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo para prestar serviço na secretaria de apoio administrativo do meu Gabinete a assistente técnica Maria de Lourdes Simões Jesus do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, sendo a respectiva remuneração mensal suportada pelo serviço de origem.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009, inclusive.

6 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

202561385

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 24973/2009

O Serviço Nacional de Saúde apresenta, ao nível das especialidades médicas, e, em particular, de medicina geral e familiar e de saúde pública, carências graves que são determinadas pela insuficiente taxa de cobertura da prestação de cuidados de saúde primários, bem como na prevenção e promoção da saúde, sobretudo em zonas de maior pressão demográfica e de extrema periferia, pelo que, neste contexto, importa, desde já, viabilizar a manutenção do vínculo dos internos que, tendo obtido o grau de assistente na 2.ª época de 2009, possam ser colocados em serviços e estabelecimentos carentes desses mesmos profissionais.

Para o efeito, o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, estabelece, transitivamente, por remissão do n.º 2 do seu artigo 3.º, a aplicação do regime previsto para as vagas preferenciais aos médicos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril.

Assim e tendo em vista a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que se refere o n.º 5 do artigo 12.º-A do citado Decreto-Lei n.º 45/2009, e para efeitos da alínea b)